

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CORREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E SERIEDADE.  
ADM. 2017/2020

## TERMO DE RESCISÃO A ARP 039/2018.

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO-GOIAS, E A EMPRESA N.F. DA SILVA HOTEL.

O MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO-GOIAS pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo gestor, ordenador de despesas KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO, CPF 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Corrego do Ouro, Estado de Goiás, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014 e do outro lado a empresa N.F. DA SILVA HOTEL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.583.705/0001-00 estabelecida na AVENIDA PIRES nº 38 QD. 01 LT. 42. Bairro CENTRO CORREGO DO OURO-GO, representada legalmente pelo Sr. NILSO FERREIRA DA SILVA, portador do RG. nº 210721 2º via e CPF nº 307.102.351-00, resolvem por mútuo acordo, o seguinte:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Com fundamento no inciso II, art. 79 da Lei nº 8.666/93 e no item 6 alínea "a" da DECIMA QUARTA da ata em questão, o Contratante e Contratada resolvem por mútuo acordo RESCINDIR em caráter irrevogável e irretratável, A ARP nº 039/2018 celebrado em 08 de fevereiro de 2018.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO:

O Contratante e a Contratada resolvem por mútuo acordo rescindir em caráter irrevogável, a ARP nº 039/2018 que tem por objeto a aquisição de refeições e serviços de hospedagens para o município de corrego do ouro.

### CLAUSULA TERCEIRA: RESCISÃO BILATERAL:

Pela rescisão da arp o CONTRATANTE não pagará nada a CONTRATADA nada mais a contar da data da celebração deste, pois ambos os lados entram em comum acordo para rescindir a ARP nº 039/2018 e de forma bilateral com fulcro no item 6 alínea "a" da CLÁUSULA DECIMA QUARTA da arp primitiva.

E por estarem assim justos, assinam a presente Rescisão em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

CORREGO DO OURO-GOIAS – GO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO-GOIAS  
KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO  
GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS.

N.F. DA SILVA HOTEL  
NILSO FERREIRA DA SILVA  
Rep. Legal

1) Testemunha:  
Nome: Karl Donizete Jesus Silverio  
CPF: 02473451133

2) Testemunha:  
Nome: Nilso Ferreira da Silva  
CPF: 88242821187